

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 8w8nrcgx SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/08/2017 Projeto de lei nº 387/2017 Protocolo nº 4029/2017 Processo nº 907/2017</p>
<p>Autor: Dep. Wagner Ramos</p>	

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em coletivos urbanos, repartições públicas estaduais, hospitais públicos, postos de saúde e entidades que ofereçam assistência ou tratamento aos idosos, de placa com a seguinte frase: "Desrespeitar ou prejudicar idosos é crime".

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os coletivos urbanos, as repartições públicas, os hospitais públicos, os postos de saúde e as entidades que ofereçam assistência ou tratamento aos idosos, obrigados a afixarem placa com a seguinte frase: "**Desrespeitar ou prejudicar idosos é crime**", conforme direito assegurado pela Lei Federal nº 10.741, de 2003 - Estatuto do Idoso.

Parágrafo único - A placa a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser feita com dimensões adequadas para sua correta visualização.

Artigo 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa diária de 100 Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, a partir da notificação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 15 de Agosto de 2017

Wagner Ramos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, criou o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Com o rápido crescimento da população idosa, nota-se que esse segmento tem enfrentado discriminação e preconceitos na sociedade e que o idoso é um ser que ainda luta para ser merecedor de respeito.

Portanto, o Estado tem que se preparar para acolher essas pessoas por meio de políticas públicas que estabeleçam melhor qualidade de vida, dando-lhes dignidade nessa etapa de sua existência. É importante e necessário tomar providências no sentido exigir mais seriedade ao cumprimento da lei e colocar em prática às políticas voltadas para o atendimento ao idoso.

Ante o evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Agosto de 2017

Wagner Ramos
Deputado Estadual